

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1751 de 13 de Julho de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 106/2021

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Júlio César Sampaio ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira, a partir do dia 12/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 12 de Julho de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 007/2021 - ESTAGIÁRIO (A): JESSICA SILVA GUIMARÃES. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 06 (seis) meses, com início em 12/07/2021. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio nº 001/2017. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. nº 18/2019/CMM - CONTRATADO (A): VITRINE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.364.767/0001-49. **OBJETO:** prestação de serviços profissionais de publicidade à Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 04/07/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0022.4002.33903900 ficha 10. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DA COMENDA CAPITÃO MOR PEDRO FRAZÃO DE BRITO, E DA CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome,

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Mariana se reunirá em Sessão Solene, a realizar-se no dia 16 de julho de 2021, às 18 horas, no Cine Teatro Municipal - Mariana em comemoração aos seus 310 anos, para outorga da Medalha Mérito Legislativo Municipal, em sua edição 2021, às personalidades que menciona, concedendo, ainda, título de Cidadania Honorária e a Comenda Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito, ao Ilustre ex-Vereador (*in memoriam*) mencionado:

Agraciados com o título de Cidadania Honorária:

- **Marcelo Augusto Dela Valentina;**
- **Geraldo Pereira Silva;**
- **Juliano Vasconcelos Gonçalves;**
- **Charles Santos;**
- **Daniely Cristina Souza Alves;**
- **Valdecir Geraldo do Nascimento;**
- **Wanderlei de Souza Filomeno;**
- **Kleber Wilson Assis Niquini;**
- **Antônio do Carmo dos Passos;**
- **Quirino Gonçalves Ramos;**
- **Elton Magno Silva Oliveira;**
- **José Crispim Lapa;**
- **Maria José Pascoal**

Agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo:

- **Roberto Octacílio Dutra;**
- **Sidero Amaral dos Santos**
- **Fernando da Silva Santos;**
- **Samila Pimenta Pereira;**
- **Camila Nayara Costa;**
- **Geraldo Carvalho Arantes;**
- **Pedro Isaac Milagres;**
- **Maria do Carmo de Freitas Santos;**
- **José Alves Azevedo;**
- **Wellington do Carmo Freitas Ramos;**
- **Gregório Assagra de Almeida;**
- **João Orestes Pantaleon;**
- **Marcio Cirilo Alves;**

Agraciado com a Comenda Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito:

- **Ex-Vereador Geraldo Majela de Oliveira - Majelinha (*in memoriam*)**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Mariana, 09 de Julho de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Pedro Ulisses Coimbra Vieira

Vice-Presidente

João Bosco Cerceau Ibrahim

1º Secretário

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2021 - SEMPLA

Nomeia representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerá a função de Fiscal do contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Douglas Silva Barros, brasileiro, Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação, Matrícula nº 34297, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 134/2021, cujo objeto é a “locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atendimento das necessidades de diversos órgãos da Administração Pública Municipal”, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil - CSTB.

Parágrafo único: A atribuição de agente de fiscalização designada ao servidor citado no art. 1º refere-se tão somente aos veículos locados e colocados à disposição para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, não respondem o fiscal por qualquer outro veículo ou equipamento relacionado ao Contrato Administrativo nº 134/2021.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Verificar as Parte Diárias de todos os veículos alocados na SEMPLA no momento de cada fechamento mensal;

VII - Exigir dos servidores que utilizam os veículos o devido preenchimento das Partes Diárias dos veículos para fins de controle de quilometragem e deslocamento geográfico;

VIII - Comunicar à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro de utilização indevida do veículo por parte de qualquer servidor, para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

IX - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

X - Manter contato mínimo semanal junto aos demais servidores que utilizam os veículos, para fins de verificação do uso adequado dos mesmos e acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pelo servidor Filipe Augusto Silva Oliveira, Matrícula nº 34134 e na ausência deste pelo servidor Flávio Coelho Soares, Matrícula nº 34298.

Art. 4º - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSÃO), **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal - com data de expedição;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (**2 vias**) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas 13 e 14 de julho de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Biólogo:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52418	ANA CLÁUDIA ALVARENGA CARNEIRO	22/07/1987

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 157, de 12 de julho de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº115 de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 1707 de 03 de junho de 2021, página 05.

Onde se lê: **“EFEITOS RETROATIVOS A 31 DE MAIO DE 2021”**.

Leia-se: **“ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR EM 08 DE JUNHO DE 2021”**.

Mariana, 12 de julho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 155, de 12 de julho de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **SIDNEI COSTA**, cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - PRC: 015/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa Para Aquisição de 25 Kg de Lingote de Chumbo para reparo Emergencial de Vazamento nas AAT (ADUTORA DE ÁGUA TRATADA) e AAB (ADUTORA DE ÁGUA BRUTA) de Ferro Fundido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/SAAE-MARIANA com a empresa **POLIMETAL LIGAS E METAIS LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos,

as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de julho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 158, de 12 de julho de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JAKCELE NUNES DE OLIVEIRA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 - PRC: 059/2017, cujo objeto é a contratação da subsecretaria de estado de casa civil e relações institucionais, para publicação de matérias de cunho oficial do SAAE Mariana com a empresa **SECRETÁRIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de julho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 159, de 12 de julho de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006, com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. Único: Fica revogada, a partir desta data, no seu inteiro teor, a Portaria 003 de 04 de janeiro de 2018.

Mariana, 12 de julho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana